

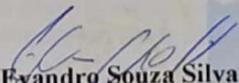


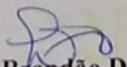
# Câmara Municipal de Itapetinga

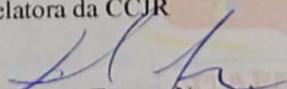
## Estado da Bahia

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 10h45, na Sala VIP da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, realizou-se reunião da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Sr. Pastor Evandro Souza Silva. Registrou-se a presença dos Senhores Vereadores: Pastor Evandro Souza Silva, Emanuelle Brandão Dias Carvalho e Hildérico de Souza Ferraz Nogueira. Presentes também o Procurador Jurídico Leandro Bento, os Assessores Fabiano Alves e Mário Herbert e as servidoras Lucidalva Oliveira e Iandra Carneiro. A reunião tem como fim específico analisar os Projetos de Lei do Executivo nº 017/22, 016/22 e 021/21. Acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 017/22, e após amplo debate, a comissão percebeu algumas inconsistências no projeto e decidiram por devolvê-lo ao Executivo, para que possam realizar alguns ajustes. Ao projeto de Lei do Executivo nº 016/22, o vereador Hildérico Nogueira ressaltou que não cabe regime de urgência em matéria tributária, contudo, a comissão decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação. Ao Projeto do Executivo nº 021/22 ficou acordado a continuação da discussão para a próxima reunião. Na oportunidade, também foram analisados o Projeto de Decreto do Legislativo nº 029/22 e os Projetos de Lei do Legislativo nº 014/22, 016/22 e 020/22, pelo que ficou acordado a emissão de parecer favorável. Analisado também o Parecer nº 002/22 da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, junto ao Parecer Prévio Processo TCM nº 07167e20, que opinou pela rejeição das contas do Prefeito exercício 2019. Os vereadores Pastor Evandro e Manu Brandão opinaram pela emissão de parecer favorável ao Parecer nº 002/22 emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas. No uso da palavra o vereador Hildérico Nogueira comunica que irá officiar o Executivo Municipal e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, solicitando informações acerca do tema, tomando como base o §1º do art. 40 do Regimento Interno. No uso da palavra o vereador o vereador Hildérico Nogueira disse: conforme o Parecer Prévio relativo o exercício financeiro de 2019, o TCM opinou pela rejeição porque irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Itapetinga relativas ao exercício financeiro jpa citado, verifica-se que há divergência relativa às obrigações referentes ao Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS, e com o programa de formação de patrimônio do servidor público - PASEP, de maneira que os técnicos da corte de contas anotou R\$ 75.416.118,63 e de R\$ 6.187,29 respectivamente, não correspondentes com os débitos parcelados de INSS e PASEP, a R\$ 51.452.386,00 e R\$ 0,00, respectivamente, informados pela Receita federal so Brasil ao TCM mediante ofício nº 009/2020 DIFIS-SRRF05/RFB/ME-BA, datado em 03/03/2020. Questiona-se a diferença de R\$ 23.969.919, 92 (extraída do Parecer Prévio TCM nº 07167e20). Assim sendo, porque necessárias, solicito informações do quanto citado ao gestor municipal Rodrigo Hagge e ao presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas desta Casa Legislativa, o vereador João de Deus, se houve solução a divergência financeira apontada e qual foi? A comissão informou que fica agendada uma reunião para o dia 17 de novembro, às 10h00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada essa reunião e lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes, assinada.

  
Evandro Souza Silva  
Presidente da CCJR

  
Emanuelle Brandão Dias Carvalho  
Relatora da CCJR

  
Hildérico de Souza Ferraz Nogueira  
Membro da CCJR